

**EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA 07/2025**  
**Processo SEI 24.12.000000766-0**

**A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.398.473/0001-00, com sede na Rua General João Manoel, 157, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, regida pela Lei 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCEMPA e demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A informação dos dados para acesso pode ser obtida no Portal Pregão Online BANRISUL: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

| FASE                        | DATA              | HORÁRIO  |
|-----------------------------|-------------------|----------|
| Abertura das propostas      | <b>19/02/2025</b> | 14 horas |
| Início da sessão de disputa | <b>19/02/2025</b> | 14h15min |

**TEMPO DE DISPUTA:** Será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico, determinado pelo sistema.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através do e-mail [pregoeiros@procempa.com.br](mailto:pregoeiros@procempa.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

São **ANEXOS** deste edital, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

|            |                                                                       |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Anexo I    | Especificação Técnica                                                 |
| Anexo II   | Avaliação da Situação Econômico-Financeira                            |
| Anexo III  | Declaração conjunta (Modelo)                                          |
| Anexo IV   | Declaração de Veracidade dos Documentos Juntados (Modelo)             |
| Anexo V    | Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Modelo)                   |
| Anexo VI   | Proposta Comercial (Modelo)                                           |
| Anexo VII  | Declaração de Qualificação Técnica (Modelo)                           |
| Anexo VIII | Documentação de COOPERATIVAS com Prestadores de Serviços Subordinados |
| Anexo IX   | Termo de Concordância e de Veracidade                                 |
| Anexo X    | Minuta de Contrato                                                    |

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Servidores para Armazenamento**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, integrante do presente Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas prestadoras de serviços que:

- a) Preencham as condições estabelecidas neste edital.
- b) Tenham o objeto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. É vedada a subcontratação do objeto da presente licitação.

2.3. Estará impedida de participar desta licitação (art. 38, Lei 13.303/16):

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.3.1. Aplica-se a vedação prevista no subitem 2.3 (art. 38, parágrafo único da Lei 13.303/16);

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

2.4. As licitantes abrangidas pela Lei nº 12.690/2012 deverão cumprir todos os requisitos previstos na referida legislação.

### **3. DO PROCEDIMENTO**

3.1. A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do portal eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão estar credenciados junto ao Portal do Fornecedor.RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/>), através do qual obterão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. A participação na licitação eletrônica dar-se-á mediante a digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. O pregoeiro poderá suspender a continuidade da disputa para os lotes desta licitação, dando continuidade à disputa dos próximos lotes em novo dia e horário.

4.6.1. Em caso de suspensão, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado às licitantes exclusivamente através do campo “MENSAGENS” do sistema eletrônico, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da não visualização das mensagens emitidas pelo pregoeiro, assim como em razão de problemas no sistema, inclusive sua desconexão.

4.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da não visualização das mensagens emitidas no sistema ou da desconexão deste.

4.8. Como requisito para participação na licitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente dos requisitos de habilitação definidos neste edital e que os cumpre plenamente.

4.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

4.9. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa ou cooperativa

proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.9.1. Será vedada a participação de empresas ou cooperativas proponentes que tenham em sua composição societária os mesmos sócios, gerentes ou diretores uma(s) da(s) outra(s).

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS**

5.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório da licitação serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. Deferida impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital deverão encaminhar consulta, por *e-mail*, para [pregoeiros@procempa.com.br](mailto:pregoeiros@procempa.com.br), devendo a consulta ser dirigida ao pregoeiro, informando o número do pregão, cabendo a qualquer interessado o direito a dela e de sua resposta tomar conhecimento.

5.1.2. Não serão fornecidas respostas ou informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se por escrito.

5.1.3. As consultas e/ou informações verbais não terão qualquer validade.

5.2. A habilitação é realizada extrassistema e o resultado é divulgado no Portal Pregão Online do BANRISUL. Nesse momento, identificado o resultado por adjudicado, iniciará a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões escritas de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do impugnante.

5.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

5.4. As razões e contrarrazões do recurso, devidamente fundamentadas, serão endereçadas ao pregoeiro, devendo observar a forma escrita e enviadas ao e-mail [pregoeiros@procempa.com.br](mailto:pregoeiros@procempa.com.br), observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis e os seguintes requisitos:

- a) Indicar o número da licitação eletrônica a que se refere.
- b) Qualificar o recorrente.
- c) Qualificar o responsável firmatário do apelo e anexar via original ou cópia do instrumento concedente de poderes de representação, a menos que tal qualificação já conste no processo e esta não tenha sido a causa de desclassificação.

5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam às condições estabelecidas neste edital.

5.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante

divulgação no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, o qual poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>.

## **6. DAS PROPOSTAS E DOS PRAZOS**

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

6.2. As licitantes deverão apresentar, via sistema eletrônico, proposta com o valor mensal para o lote (Anexo **VI**), utilizando 02 (duas) casas depois da vírgula, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I, integrante do presente edital.

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada após transcorridos 10 (dez) minutos. Após, iniciará o período de tempo de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5. As licitantes poderão ofertar novos lances sempre melhores que o seu último lance registrado e classificado no sistema eletrônico, respeitando o incremento/decremento entre lances no caso de querer ofertar lance melhor do que o classificado em primeiro na disputa do lote.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes mediante mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.9. O preço proposto deverá ser completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, inclusive o diferencial de alíquota do ICMS – DIFAL incidente sobre operações interestaduais, cujo valor deverá constar em separado na proposta, discriminadamente, e comporá o valor total a ser desembolsado pela PROCempa), mão de obra comum e especializada, prestação do serviço, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro contra riscos de acidente de trabalho em favor do pessoal utilizado nos serviços, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imponha ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital.

6.10. São de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições

apresentadas.

6.11. Deverá constar na proposta o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, podendo a licitante ofertar prazo superior.

6.12. A PROCempa é considerada consumidora final, devendo a licitante obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O sistema indicará o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Caso a proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento esteja acima do valor de mercado, integralmente ou para qualquer um dos itens do objeto do certame, o pregoeiro negociará condições mais vantajosas com quem a apresentou, de modo a reduzir estes valores, no mínimo, até o valor de mercado.

7.3.1. Na hipótese de a licitante mais bem classificada não aceitar reduzir os valores na forma prevista no item 7.3 supra, permanecendo com preços acima do orçamento estimado, ela será desclassificada, e a negociação deverá ser feita com as demais licitantes, conforme a ordem de classificação.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital ou da legislação em vigor, no todo ou em parte.
- b) Forem manifestamente inexequíveis.
- c) Apresentarem preços excessivos, ou seja, fora dos praticados no mercado.

7.5. O preço deverá ser exequível, cabendo ao pregoeiro solicitar à licitante que ofertar o menor lance, caso este seja caracterizado como manifestamente inexequível, que comprove sua exequibilidade. Poderá o pregoeiro ainda, nesse caso, realizar as diligências cabíveis.

7.6. É vedada a desistência dos lances já ofertados.

7.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.8.1. Tratando-se a proponente de microempresa ou empresa de pequeno porte, ao efetivar o cadastramento ou, já sendo cadastrado, no momento que acessar o sistema, deverá informar, no campo correspondente, que se enquadra na respectiva categoria.

7.8.1.1. A ausência da informação implicará desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de se utilizar da prerrogativa concedida pela Lei

Complementar nº 123/2006.

7.8.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada preferência de contratação, como critério de desempate.

7.8.3. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa e empresa de pequeno porte.

7.8.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame; esse desempate será gerenciado pelo sistema, através do chat de mensagens, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do chamamento que será feito pelo sistema.

7.8.6. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.7. Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8.8. As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido pelos artigos 43 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.8.1. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

7.8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 5 (cinco) dias úteis – prorrogável por igual período, a critério da Administração, e contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame – para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

A habilitação na presente licitação será realizada mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, entre os objetivos sociais deverá estar contemplada a execução de atividades da mesma natureza do objeto da presente licitação ou com ele compatível.

8.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3. Registro comercial, em caso de empresa individual.

8.4. Declaração conjunta, firmada por seu representante legal (modelo Anexo III):

8.5. Em sendo vencedora Cooperativa de Trabalho com prestação de serviços em sua forma subordinada, pessoal e não eventual, enquadrada nas cláusulas 1ª, *caput*, e 3ª, § 3º, do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado entre o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região e o Município de Porto Alegre, em 9 de julho de 2009 (peças de informação nº 1182/2006), deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços que cumprirem diretamente o objeto da contratação, constituindo tal condição requisito obrigatório à assinatura do respectivo contrato.

8.6. Todos os documentos relativos à habilitação jurídica deverão ter sido emitidos, no máximo, dentro dos 6 (seis) últimos meses anteriores à convocação.

### **HABILITAÇÃO FISCAL**

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.8. Quanto a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).

8.9. Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: certidão de prova de regularidade expedida pela Caixa Econômica Federal.

8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: certidão de prova de regularidade, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo Estado.

8.11. Quanto à Fazenda Municipal: certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo município.

8.12. Prova de regularidade salarial mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

**HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.13. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante.

8.13.1. Não será inabilitada a empresa que comprovar a aprovação ou homologação judicial de seu plano de recuperação.

8.14. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, registrados no órgão competente, devidamente assinados pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.14.1. A verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes dar-se-á por meio do exame do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, nos seguintes indicadores:

I – Índice de Liquidez Corrente (LC).

II – Índice de Liquidez Geral (LG).

III – Solvência Geral (SG).

8.15. Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro-diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

8.16. As sociedades anônimas ou sociedades por quotas de responsabilidade limitada que adotarem estrutura de S. A., na impossibilidade de apresentarem as demonstrações contábeis do último exercício, antes do decurso do prazo de 4 (quatro) meses seguintes ao seu término, poderão apresentar as referidas demonstrações do penúltimo exercício social. Às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial conceder-se-ão os mesmos prazos destinados às empresas que adotarem a estrutura de S. A., conforme exposto acima.

8.17. As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balancete de verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data de abertura das propostas.

8.18. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses deverão apresentar o balanço de abertura.

8.19. Serão considerados aceitos na forma da lei o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do exercício assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial.
- b) Publicados em jornal.
- c) Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede da licitante.
- d) Por cópia ou fotocópia do livro-diário, devidamente registrado na Junta Comercial da

sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

8.20. As formas societárias definidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados quando a licitação tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, devendo, entretanto:

a) Anexar cópia do comprovante atualizado de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte emitido pela Junta Comercial competente.

b) Fazer prova de faturamento, através da apresentação da Declaração do Imposto de Renda ou, no caso de optantes pelo Simples Nacional, da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), qualquer delas relativa ao último exercício social.

8.21. As sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão fazer prova de faturamento na forma prevista na alínea “b” do subitem 8.20 supra.

8.22. As licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, para fins de habilitação, os documentos abaixo:

- a) Termo de Autenticação.
- b) Termo de Abertura e Encerramento.
- c) Balanço Patrimonial.
- d) Demonstração do Resultado do Exercício.

8.22.1. Ocorrendo a impossibilidade de a empresa atender ao subitem 8.22 acima, em decorrência dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 2.003/2021 da Receita Federal do Brasil (disponível através do link <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=114965>), a empresa deverá apresentar a mesma documentação arrolada, porém do ano anterior ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

8.22.2. A empresa que, no ano anterior ao ano-calendário, não utilizava a Escrituração Contábil Digital - ECD através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverá apresentar a documentação solicitada no subitem 8.13, observando o disposto no subitem 8.18.

8.23. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede que apresentou a proposta eletrônica e com observância ao cadastramento no *site*, com o devido credenciamento para enviar propostas, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

8.23.1. A apresentação de documentação em desconformidade com o item 8.23 resultará na inabilitação da licitante proponente.

8.24. A não entrega de qualquer documentação necessária à análise econômico-financeira poderá ser objeto de diligência por parte do pregoeiro, solicitando o envio da documentação faltante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

8.24.1. Somente será aceita a inclusão de documento que tenha como objetivo esclarecer condição que o licitante já dispunha à época do procedimento licitatório.

## **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Para habilitar-se tecnicamente no certame, a arrematante deverá apresentar:

8.25. Declaração de Qualificação Técnica assinada, nos moldes do anexo **VII**.

8.26. Documentação técnica arrolada no Termo de Referência (vite item 11 do Anexo I).

## **ORIENTAÇÕES GERAIS**

8.27. A arrematante, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor ofertado (Anexo **VI**), bem como toda a documentação de habilitação prevista no Edital e seus anexos, para o e-mail [pregoeiros@procempa.com.br](mailto:pregoeiros@procempa.com.br).

8.27.1. O representante legal da licitante vencedora firmará declaração de que todos os documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-se pessoalmente, nas esferas cível, administrativa e criminal, pelo teor das afirmações, de acordo com o modelo apresentado no anexo **IV**.

8.27.2. A entrega da documentação física original ou autenticada fica DISPENSADA, podendo ser solicitada a qualquer momento no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.27.3. A documentação física original ou autenticada, **se requerida**, deverá ser encaminhada ao seguinte endereço e destinatário: PROCempa – Setor de Compras, Rua General João Manoel, 157, 5º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS, CEP 90010-030, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), em envelope contendo as identificações da licitante e desta licitação no seu anverso.

8.28. Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração.

8.29. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com o estabelecimento que apresentou a documentação.

8.30. Serão aceitos registros de CNPJ tanto da matriz quanto da filial da licitante, com diferenças de números nos documentos pertinentes à CND e ao FGTS, desde que comprovada a centralização de recolhimento de suas contribuições.

8.31. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data de abertura desta licitação; no caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou determinada legalmente, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.32. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado à licitante vencedora.

8.33. Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao disposto no presente edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para

que seja obtido melhor preço.

8.34. Na proposta comercial discriminada (modelo sugerido constante no anexo **VI** deste edital), deverá constar o valor total para o lote, em conformidade com o anexo I deste edital, expresso em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto licitado, e devidamente corrigido após o encerramento dos lances. O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar do aceite de valor emitido pelo pregoeiro, constante na ata da sessão pública da licitação.

8.35. A proposta deverá ser assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

9.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

9.2. Havendo recurso, o pregoeiro o apreciará, e caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à vencedora, podendo revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

9.4. Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE dentro dos prazos estipulados e não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

9.4.1. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.5. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, conforme minuta do anexo **X**, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e legislação vigente.

9.6. Para efetuar a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá efetuar cadastro no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) por meio do *link* [http://sei.procempa.com.br/usuario\\_externo](http://sei.procempa.com.br/usuario_externo) e encaminhar os seguintes documentos ao Arquivo Municipal para validação do cadastro:

a) Cópia do comprovante de residência recente, de até 3 (três) meses, do representante legal com poderes para firmar contratos (conta de água, de energia elétrica ou de telefone fixo).

b) Cópias do RG e do CPF ou de outro documento de identidade oficial (com foto) e válido, no qual conste o CPF do representante legal com poderes para firmar contratos.

c) Termo de Declaração de Concordância e de Veracidade (anexo **X**) preenchido e assinado pelo representante legal com poderes para firmar contratos.

9.7. Os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Documentação da

Prefeitura Municipal de Porto Alegre através de uma das seguintes formas:

- a) Comparecimento pessoal à Coordenação de Documentação, em Porto Alegre, a partir de agendamento pelo *e-mail* [smapcgdsei@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smapcgdsei@portoalegre.rs.gov.br) ou pelo telefone (51) 3289.1236.
- b) Por Sedex, enviar para o endereço Rua Siqueira Campos, 1300, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90010-907, aos cuidados da Coordenação de Documentação (SMPG).
- c) Para detentores de certificado de assinatura digital com chave pública, o Termo de Declaração pode ser preenchido e assinado digitalmente e encaminhado para o e-mail [smapcgdsei@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smapcgdsei@portoalegre.rs.gov.br) com cópias digitais dos demais documentos.

9.8. Após o encaminhamento dos documentos, a licitante deverá aguardar o contato do setor de A/GCF (Gestão Contratual de Fornecedores), que disponibilizará o documento do processo virtual para assinatura.

9.9. A licitante vencedora terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para a assinatura do instrumento contratual, após sua disponibilização.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser aditivado dentro desse período.

## **11. DO TERMO DE ACEITE**

11.1. O objeto da presente licitação deverá ser prestado conforme as especificações dispostas no Anexo I.

11.2. Fica desde já acertado que a Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado que esteja em desacordo com o contrato.

11.3. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável, que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto.

11.4. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada.

11.5. Caso algum produto/serviço não corresponda às exigências contratuais, a contratada deverá providenciar, no prazo indicado em anexo deste instrumento ou, na ausência de indicação expressa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de sua notificação formal, a sua adequação, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste edital, no instrumento contratual, nas Lei nºs 13.303/16 e 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, após aceite técnico e observadas as considerações do item 12.3 infra.

12.2. O preço pago é completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, inclusive o diferencial de alíquota do ICMS – DIFAL incidente sobre operações interestaduais, cujo valor deverá constar em separado na

nota/fatura, discriminadamente, e comporá o valor total a ser desembolsado pela PROCempa), mão de obra comum e especializada, prestação do serviço, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro contra riscos de acidente de trabalho e seguro de vida em favor do pessoal utilizado nos serviços, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imponha ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital.

12.3. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Contratos da PROCempa e somente será lançada para pagamento se acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).
- b) Certificado de regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão negativa de tributos municipais.
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- e) Declaração da contratada de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- f) Declaração, firmada pelo representante legal da contratada, de que esta não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.4. A contratada deverá fazer constar da nota fiscal o número do contrato a que se refere, sob pena de a fatura não ser aceita pela PROCempa. O atraso na correção da nota retardará proporcionalmente o respectivo pagamento.

12.5. A nota fiscal e os documentos listados no item 12.3 deverão ser enviados para o correio eletrônico [notaetronica@procempa.com.br](mailto:notaetronica@procempa.com.br).

12.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ser dispensados, desde que tal comprovação fique certificada por servidor nos autos do processo.

12.7. A nota/fatura com defeitos ou vícios, ou aquela que não cumprir com o disposto nos itens 12.3 e 12.4, deverá ser retificada, substituída ou complementada, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem quaisquer ônus para a PROCempa.

12.8. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS etc.) previstos na legislação vigente, inclusive o diferencial de alíquota do ICMS – DIFAL, se incidente, cujo pagamento dar-se-á através de guia de recolhimento específica a ser entregue pela contratada à PROCempa juntamente com a nota fiscal.

12.8.1. Em relação ao ISSQN, será observada a Lei Complementar Municipal nº 306/1993, no que couber.

12.8.2. Se a contratada não efetuar o pagamento do DIFAL ou de quaisquer outros tributos devidos, na forma do item 11.8 supra, a PROCempa providenciará o recolhimento, procedendo ao respectivo desconto do valor devido à contratada no momento do pagamento pelos serviços prestados.

12.9. A contratada deverá informar na nota fiscal os impostos e respectivos percentuais/valores que incidam sobre o preço faturado. Não havendo referência aos impostos, a contratada autoriza a PROCempa a deduzir de seus créditos quaisquer valores decorrentes de multas, juros e/ou encargos legais que venham a ser devidos em consequência da falta de informação ou informação equivocada.

12.10. O pagamento será efetuado ou mediante crédito em conta corrente, devendo a contratada informar os respectivos números do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da PROCempa.

12.11. A PROCempa se reserva o direito de reter pagamentos na proporção do atraso da entrega dos bens e do fornecimento dos serviços.

12.12. Os valores não pagos na data do vencimento serão corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual, calculado *pro rata die*.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A licitante que apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou comportar-se de modo inidôneo estará sujeita às penalidades de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato e de suspensão do direito de licitar e contratar com a PROCempa pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As sanções aplicáveis no decorrer da relação contratual observarão a disciplina trazida no instrumento contratual anexo.

13.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia eventualmente prestada, da(s) fatura(s) ou cobrada judicial/extrajudicialmente, a critério da Administração.

13.4. O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.5. Esgotada a fase recursal, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município - AQM/SMF e CESO/SMOV, respectivamente, e, no caso de suspensão do direito de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período.

### **14. DA RESCISÃO**

14.1. As hipóteses de rescisão estão listadas na minuta contratual anexa.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em

face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

15.3.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

15.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, direito a indenização pelas licitantes.

15.5. A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.6. Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, o qual poderá ser consultado no endereço eletrônico: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>.

15.7. A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

15.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste instrumento convocatório.

Porto Alegre, 07 de janeiro de 2025.

**Caroline Medeiros Biasi**  
*Gerente Administrativo e Financeiro*

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA****Aquisição de Servidor para Videomonitoramento**

Elaborada para Procempa em 16/09/2024 com validade até 16/09/2025

**Requisitos Técnicos****1. PROCESSADOR**

1.1. Deve possuir CPU baseada em 2 (2) microprocessadores instalados com no mínimo 12 núcleos, de frequência base mínima de 3.0 GHz, frequência turbo mínima de 3,60 GHz e cache mínimo de 18 MB. O padrão de arquitetura do processador deverá ser X86. O processador deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo. O processador ofertado deverá ter sido lançado (RTM – Release to marked) à partir do Q2/21 ou segundo semestre de 2021.

1.2. O modelo de servidor com os processadores ofertados deve possuir índice de desempenho SPECint\_rate\_base2017 de no mínimo 200, disponível para consulta no Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC) através do endereço eletrônico [www.spec.org](http://www.spec.org). Não serão aceitas estimativas de resultados e resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster;

**2. MEMÓRIA**

2.1. Deve possuir memória instalada de no mínimo 256 GB do tipo DDR4 RDIMM com velocidade de no mínimo 2667 MHz, instaladas de forma a utilizar todos os canais de memória dos processadores e obter o melhor desempenho.

2.2. A configuração deve permitir, no mínimo, dobrar essa quantidade de memória mediante acréscimo de novos módulos de igual características e sem a substituição dos módulos previamente instalados.

- 2.3. Os módulos de memória deverão suportar pelo menos uma das seguintes tecnologias de correção de erros: Advanced ECC ou Chipkill ou SDDC (Single Device Data Corretion);
- 2.4. Possuir no mínimo 16 slots de memória DDR4;
- 2.5. O servidor deve suportar módulos DDR4 do tipo RDIMM e/ou LRDIMM;
- 2.6. O servidor deve suportar módulos de memória não volátil DCPMM.

### **3. UNIDADES de DISCO**

- 3.1. Deve possuir no mínimo 02 (duas) unidades de SSD SAS ou SATA de 6Gb/s ou superior, internos “hot plug” de no mínimo 480 GB;

### **4. GABINETE**

- 4.1. Deve possuir gabinete para rack padrão de 19 polegadas, através do sistema de trilhos, com altura de no máximo 2U. Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental do computador.
- 4.2. Deve possuir display ou luz indicativa de erros acoplados no painel frontal do computador para indicar e permitir monitoração das condições de funcionamento do mesmo, permitindo identificar falhas no mínimo dos seguintes componentes, sendo a causa exata da falha identificada conforme software de regenciamento no item 6 deste termo de referência.
  - 4.2.1. discos;
  - 4.2.2. memória;
  - 4.2.3. cpu;
- 4.3. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, genuíno do fabricante do servidor, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção.
- 4.4. Deve possuir sistema de ventilação redundante e “hot plug” para CPU que suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento.

4.5. Possuir painel frontal (Bezel) com trava de chave mecânica para proteção contra remoção dos discos frontais Hot-Pluggable;

## **5. BIOS**

5.1. Deve possuir BIOS/UEFI com Interfaces IPMI e ACPI, em flash Eprom (Atualizável por Software).

5.2. Possuir BIOS/UEFI genuína e projetada pelo fabricante do servidor. Deve-se comprovar essa exigência através de declaração emitida pelo fabricante desenvolvedor;

5.3. A BIOS/UEFI deve possuir registro do número de série do servidor e campo editável que permita a inclusão de dados personalizados..

5.4. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir autenticação criptográfica (assinatura) segundo as especificações NIST SP800-147B;

5.5. A BIOS/UEFI deve possuir funcionalidade de recuperação de estado anterior de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança;

## **6. GERENCIAMENTO:**

6.1. Possuir sistema de gerenciamento projetado pelo fabricante do servidor, composto por hardware e software que permitam monitoração automática, configuração e atualização de forma remota e out-of-band, independente de sistemas operacionais;

6.2. O sistema de gerenciamento deve possuir as seguintes características:

6.2.1. Possuir modulo de gerenciamento com interface de rede RJ-45 dedicada para gerenciamento remoto, compatível com

6.2.1.1. TCP/IP

6.2.1.2. IPMI - versão mínima 1.5 ;

6.2.1.3. SNMPv - versão mínima 2 ;

6.2.2. Possuir console de gerenciamento virtual com interface gráfica baseada em HTML5 e interface de linha de comando (CLI) que permitam monitorar, configurar e atualizar os servidores e seus componentes como BIOS/UEFI e firmwares de forma remota e centralizada.

6.2.3. Permitir a monitoração contínua de falhas e anormalidades no funcionamento dos componentes internos dos servidores como processadores, memória, placa-mãe, controladoras RAID, drives, fontes elétricas, interfaces de rede, placas PCI-Express e ventiladores e emissão de alertas na interface gráfica do software de gerenciamento da solução.;

6.2.4. Permitir a monitoração contínua do nível de utilização de CPU, memória e slots PCI-Express em tempo real e emissão de alerta em caso de utilização além dos limites pré-definidos pelo usuário;

6.2.5. Permitir a monitoração contínua do consumo de energia elétrico do servidor com indicadores de consumo médio e pico de consumo por período (última hora, dia e semana) e emitir alerta em caso de utilização além dos limites pré-definidos pelo usuário;

6.2.6. Permitir a monitoração contínua da temperatura do fluxo de ar de entrada e saída do servidor e emitir alerta caso os limites pré-estabelecidos sejam ultrapassados;

6.2.7. Permitir exportar arquivo de inventário no formato XLS ou CSV com informações detalhadas dos servidores e seus principais componentes internos; , como BIOS/UEFI, CPU, memória, hostname, sistema operacional;

6.2.8. Permitir ligar e desligar o servidor de forma remota através da console de gerenciamento virtual;

6.2.9. Permitir acesso tipo virtual KVM de forma remota através da console de gerenciamento virtual e independente de sistema operacional;

6.2.10. Suportar a emulação de dispositivo de mídias no servidor (Virtual Media) através de dispositivo de mídia ótica ou USB flash drive presente a estação de gerenciamento;

6.2.11. Suportar autenticação local e integrada ao Microsoft Active Directory;

6.2.12. O sistema de gerenciamento deve estar devidamente

licenciado/habilitado com todas as funcionalidades aqui exigidas de forma perpetua/permanente e deve ser suportado e atualizado pelo fabricante durante o período de garantia e suporte do servidor;

## **7. PLACA MÃE**

7.1. Deve possuir no mínimo duas fontes de energia de:

7.1.1. no mínimo 1100 Watts, suportando o funcionamento do equipamento na configuração em seu consumo máximo.

7.1.2. As fontes deverão ser redundantes e “hot plug/hot swap”..

7.1.3. As fontes devem possuir tensão de entrada de 200VAC a 240VAC a 60Hz 7.1.4. Deverão possuir no mínimo eficiência energética Classe Platinum

(94% ou superior).

7.2. Deve possuir no mínimo três slots PCI Express v4 de dezesseis vias (x16) ou superior, livres e utilizáveis.

7.3. Deve possuir no mínimo três interfaces USB (Universal Serial Bus).

7.4. Deve possuir no mínimo uma controladora RAID SAS:

7.4.1. Deve possuir memória cache de no mínimo 2 (dois) GB

7.4.2. Deve possuir no mínimo oito canais SAS 12 Gbps com bateria.

7.4.3. Deve suportar no mínimo níveis de RAID 0, 1, 1+0, 5, 6, 50 e 60.

7.4.4. Deve possuir software de configuração, gerenciamento e diagnósticos;

7.5. Deve acompanhar todos os cabos de alimentação e cabos de interconexão do equipamento, juntamente com os respectivos conectores de interligação às placas fornecidas em sua melhor performance. 7.6. Deve possuir controladora de vídeo padrão SVGA com no mínimo 8 (oito) MB de memória.

## **8. CONEXÕES**

8.1. Deve possuir 2 interfaces de rede 1/10Gbps Ethernet com as seguintes características técnicas:

Possuir duas portas SFP+ 1/10GbE, no mínimo, por interface;

Possuir tecnologia TOE ou LSO/TSO para otimização do processamento TCP/IP;

Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU;

8.1.1. Deve suportar Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link Aggregation (802.3ad) e Flow Control (IEEE 802.3x);

8.1.2. Compatível com SR-IOV

8.1.3. Compatível com o conjunto de melhorias DCB (Data Center Bridging) ou equivalente;

8.1.4. Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6;

8.1.5. Deve acompanhar transceivers SFP+ 10GBASE-SR com conector Duplex LC;

8.1.6. Deve acompanhar cordões de fibra MMF, mínimo categoria OM3, conectores LC/LC (ambas as pontas) de 3 m;

8.2. Deve possuir 02 (duas) controladoras HBA (Host Bus Adaptor) FC (Fibre Channel) Dual-Port padrão PCIExpress 2.0 ou superior com as seguintes características:

8.2.1. Portas 32 Gbps com transceptor MMF de 850nm e conector LC;

8.2.2. Compatível com as topologias Point-to-point (N\_Port) e switched fabric (N\_Port);

8.2.3. Suporte aos protocolos FCP (SCSI-FCP), FCP-2 e FCP-3;

8.2.4. Deve acompanhar transceivers 8/16/32 Gbs;

8.2.5. Deve acompanhar cordões de fibra MMF, mínimo categoria OM3, conectores LC/LC (ambas as pontas) de 5 m;

8.3. Deve possuir uma interface 1Gb Ethernet RJ-45 para gerenciamento out-of-band;

8.3.1. Deve acompanhar patch cord, U/FTP cat 6, RJ45 de 3 m;

## **9. SISTEMA OPERACIONAL**

9.1. Os sistemas operacionais abaixo deverão ser suportados pela solução ofertada:

9.1.1. Windows Server 2019 e superiores

9.1.2.Red Hat Enterprise Linux 9 e superiores.

9.1.3.Suse Linux Enterprise Server 15 e superiores;

9.1.4.Ubuntu 22.04 LTS e superiores.

9.2. A comprovação de homologação deverá ser realizada através de documentação eletrônica do fabricante, bem como o sistema ofertado deverá constar em documentação eletrônica do desenvolvedor do sistema operacional.

9.3. O fabricante deve disponibilizar em website próprio para suporte técnico download gratuito de todos os drivers de dispositivo, BIOS/UEFI e firmwares de dispositivos do servidor ofertado;

## **10. LICENCIAMENTO**

O equipamento e todos os seus componentes deverão estar licenciados em suas máximas capacidades e funcionalidades.

O equipamento deverá vir licenciado com Windows Server 2022 Standard no formato OEM.

## **11. REQUISITOS de GARANTIA e DOCUMENTAÇÃO**

11.1.Indicar na proposta a marca e modelo do objeto e apresentar documentação que comprove todas as características técnicas (serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante na Internet, juntamente com o endereço do site onde foram obtidas).

11.2.Apresentar documento que comprove a conformidade com a norma IEC 60950 ou similar.

11.3.Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação.

11.4.Deverá possuir garantia mínima de 7 anos on-site, fornecida pelo fabricante do equipamento, comprovada por declaração emitida pelo fabricante ou através do número de série do equipamento em site do fabricante.

11.5. Apresentar declaração do fabricante do objeto indicando a razão social e o endereço da empresa responsável pela assistência técnica em Porto Alegre ou região metropolitana para o item ofertado.

11.6. Os Serviços de manutenção corretiva e assistência técnica necessários para o conserto e perfeito funcionamento do objeto será executado nas dependências da contratante pelo prazo da garantia.

11.7. A abertura de chamados deverá ser através de telefone ou e-mail, com devido registro do chamado, ficando a critério da CONTRATANTE optar pela abertura de chamados diretamente no fabricante ou através da CONTRATADA;

11.8. Prazo máximo de 6 horas para atendimento da manutenção corretiva contadas a partir da abertura do chamado e prazo de 24 horas para substituição do objeto ou componente danificado contadas a partir da abertura de chamado. Para contagem dos prazos de assistência técnica, serão considerados as 24 horas do dia e os 7 dias da semana.

11.9. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

11.10. Deve acompanhar mídias de instalação com drivers ou através de download disponível no site do fabricante correspondentes às interfaces instaladas, de forma a permitir a sua perfeita configuração, além da documentação técnica necessária à instalação, configuração e operação do objeto.

**12. QUANTIDADE DE ITENS:** 3 (três).

**13. PRAZO DE ENTREGA:** até 90 (noventa) dias.

**14. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 1 (um) ano, com possibilidade de aditivo dentro deste período.

**ANEXO II - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

FORNECEDOR:

(    ) COMPRAS E SERVIÇOS

(    ) EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENG<sup>a</sup>**ANÁLISE DOS INDICADORES**

|                                     |      |     |
|-------------------------------------|------|-----|
| Ativo Circulante                    | AC   | R\$ |
| Despesas Antecipadas                | DA   | R\$ |
| Ativo Circulante Ajustado (AC - DA) | ACA  | R\$ |
| Ativo Não Circulante                | ANC  | R\$ |
| Realizável a Longo Prazo            | ARLP | R\$ |
| Passivo Circulante                  | PC   | R\$ |
| Passivo Não Circulante              | PNC  | R\$ |
| Patrimônio Líquido                  | PL   | R\$ |
| Capital Social Integralizado        | CP   | R\$ |

| Indicadores            | Fórmulas                        | Resultado | Compras e Serviços |
|------------------------|---------------------------------|-----------|--------------------|
| Liquidez Corrente (LC) | $LC = AC / PC$                  | LC=       | LC > 1,2           |
| Liquidez Geral (LG)    | $LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$ | LG=       | LG > 1,2           |
| Solvência Geral (SG)   | $SG = (AC+ANC) / (PC + PNC)$    | SG=       | SG > = 1,0         |

Não atingida a pontuação acima descrita, os licitantes deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de obtenção da sua classificação econômico-financeira, conforme artigo 2º, §2ª da Ordem de Serviço Nº 003/2021

OBS. 1: Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos.

OBS. 2: As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira estarão aptas, exclusivamente, para o fornecimento de bens para pronta-entrega.

OBS. 3: Considera-se pronta-entrega o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela, e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra.

Parâmetros estabelecidos pela Ordem de Serviço nº 03/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA

Prezados,

A Proponente **DECLARA**, de acordo com o art. 38, I a VIII, da Lei 13.303/2016 e, sob as penas da Lei, para fins de participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA 07/25**, que:

1. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
2. Não se encontra suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. Não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
4. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
9. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) dirigente ou empregado da PROCEMPA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - b) autoridade do ente público a que a PROCEMPA esteja vinculada.
10. Não é constituída por sócio ou administrador que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PROCEMPA há menos de 6 (seis) meses.

**DECLARA** que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

**DECLARA** que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**DECLARA**, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se for o caso). Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Local e Data

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS**

Eu, (nome completo do representante legal) \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins  
de participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA 07/25**, que todos os documentos  
apresentados são verdadeiros e que as cópias reproduzem fielmente os originais,  
responsabilizando-me pessoalmente, nas esferas cível, administrativa e criminal, pela  
veracidade desta declaração.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de  
participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA 07/25**, que é considerada:

( ) microempresa, conforme o artigo 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o  
regulamento consubstanciado no Decreto nº 8.538/2015.

( ) empresa de pequeno porte, conforme o artigo 3º, II, da Lei Complementar nº  
123/2006 e o regulamento consubstanciado no Decreto nº 8.538/2015.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no artigo 3º, § 4º, da  
Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

Por fim, a empresa declara que, na hipótese de ser proclamada vencedora do certame,  
promoverá a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação  
exigida para efeito de regularidade fiscal.

(Local e Data)

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL (Modelo)**

*Este Anexo estabelece o modelo sugerido de Proposta Comercial que poderá ser utilizado pelas empresas licitantes. Quaisquer informações adicionais necessárias à aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em suas propostas, mesmo que não previstas no presente Anexo.*

Proposta comercial que faz a empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], com sede na Av./Rua [NNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNN], nº [NNN], bairro [NNNNNNNNNNNN], no município de [NNNNNNNNNNNN]/[UF], inscrita no CNPJ-MF sob nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN] e Inscrição Estadual nº [NNNNNNNNNN], neste ato representada pelo seu/sua representante legal, Sr(a). [NNNNNNNNNNNN], conforme especificações estabelecidas neste Edital e anexos:

| LOTE UNICO | DESCRIÇÃO                                                                                             | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|-------------------|
|            | <b>Servidor para Armazenamento</b> , de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência | 3   |                |                   |

OBS: Para fornecedores de outros Estados Federativos que não o Rio Grande do Sul, deverá constar na proposta o valor em R\$ (reais) do DIFAL, conforme previsto no Edital.

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE \_\_\_\_\_

DADOS GERAIS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

TELEFONE(s): \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA 07/25**, que a empresa \_\_\_\_\_ dispõe do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização do objeto a que se refere esta licitação, e que tomei conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação da empresa relativamente à sua capacidade técnica.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO VIII – DOCUMENTAÇÃO COOPERATIVA COM PRESTADORES DE SERVIÇOS SUBORDINADOS**

**1. COOPERATIVA COM PRESTADORES DE SERVIÇOS SUBORDINADOS**, em sendo vencedora, deverá apresentar os documentos aplicáveis arrolados no item 8 do edital – DA HABILITAÇÃO e, ainda:

- 1.1. Atas de assembleias realizadas.
- 1.2. Comprovante de regularidade junto ao OCERGS (Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul) ou ao sindicato correspondente do Estado sede da cooperativa, ou declaração expressa e sob as penas da lei no sentido de não existir entidade similar no Estado sede da cooperativa.
- 1.3. Comprovação de existência há pelo menos 1 (um) ano.
- 1.4. Comprovação da existência de fundo para concessão de repouso anual remunerado de, pelo menos, 15 (quinze) dias.
- 1.5. As cooperativas que utilizarem as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a comprovação de enquadramento no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 1.6. As cooperativas que se cadastrarem no certame como empresa deverão, quando da assinatura do contrato, apresentar lista de empregados, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do empregado e número da carteira de trabalho (CTPS).

**ANEXO IX****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE****TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE VERACIDADE****(Cadastro de Usuários Externos no SEI da Prefeitura Municipal de Porto Alegre)**

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| NOME COMPLETO DO USUÁRIO |          |
| DOCUMENTO DE IDENTIDADE  | CPF      |
| E-MAIL                   | TELEFONE |

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da PMPA e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme previsto no Decreto Municipal nº 18.916, de 15 de janeiro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à PMPA para qualquer tipo de conferência;

III - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;

IV - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Prefeitura, o usuário ou a entidade porventura representada;

V - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

VI - a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o instrumento celebrado com a Prefeitura, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;

VII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

VIII - a observância dos períodos de manutenção programada do Sistema, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

(DATA E ASSINATURA DO DECLARANTE)

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 24.12.000000766-0**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/25**

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 89.398.473/0001-00, com sede na Rua General João Manoel, nº 157, 5º Andar, Bairro Centro Histórico, CEP 90010-030, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por ato representada por XXXXXXXX, abaixo assinados e, de outro lado, xxxxxx aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxx, firmam o presente **CONTRATO**, em observância à Lei Federal n.º 13.303/2016, nos termos das condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 03 (três) **Servidores para Armazenamento**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, integrante do presente Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente instrumento terá prazo de vigência de 01(um) ano a contar da última assinatura registrada no presente instrumento, podendo ser renovado por igual período.

2.2 A garantia dos equipamentos consta no referido TR em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO CONTRATADO**

3.1. A PROCEMPA pagará o valor unitário de R\$ xxxxx, perfazendo o total de investimento no valor de R\$ xxxxxxx, conforme proposta comercial carreada aos presentes

autos sob o número xxxxxx.

3.2. O preço contratado é completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, inclusive o diferencial de alíquota do ICMS – DIFAL incidente sobre operações interestaduais, cujo valor deverá constar em separado na nota/fatura, discriminadamente, e comporá o valor total a ser desembolsado pela PROCEMPA), mão de obra comum e especializada, prestação do serviço, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro contra riscos de acidente de trabalho e seguro de vida em favor do pessoal utilizado nos serviços, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imponha ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias corridos da última assinatura inserida no contrato.

4.3. A PROCEMPA rejeitará, no todo ou em parte, o equipamento e/ou serviço entregue que esteja em desacordo com o instrumento de fornecimento.

4.4. O recebimento provisório será efetuado pelo empregado responsável, que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto.

4.5. O recebimento definitivo será efetuado pelo empregado responsável após a confirmação da verificação supracitada.

4.6. Caso algum equipamento/serviço não corresponda às exigências ajustadas, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de sua notificação

formal, a imediata substituição do objeto, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste instrumento.

4.7. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da autorização de compra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à PROCEMPA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. A PROCEMPA realizará o pagamento em favor da CONTRATADA no prazo de até 30 dias após a entrega dos equipamentos e do respectivo aceite do fiscal do Contrato.

5.2. Os pagamentos serão efetuados apenas após a apresentação da nota fiscal/fatura, no Setor de Compras e Licitações da PROCEMPA. O envio da nota fiscal/fatura deverá ocorrer de forma eletrônica quando da entrega do objeto, sob pena de atraso proporcional, e o pagamento será liberado somente se a nota fiscal/fatura estiver acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).
- b) Certificado de regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão negativa de tributos municipais.
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- e) Declaração da CONTRATADA de que não foi declarado inidôneo para licitar e

contratar com a Administração Pública.

f) Declaração, firmada pelo representante legal da CONTRATADA, de que este não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.3. A CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal o número do referido processo licitatório, sob pena de a fatura não ser aceita pela PROCempa. O atraso na correção da nota retardará proporcionalmente o respectivo pagamento.

5.4. A nota fiscal e os documentos listados no item 5.2 deverão ser enviados ao correio eletrônico [notaeletronica@procempa.com.br](mailto:notaeletronica@procempa.com.br).

5.5. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ser dispensados, desde que tal comprovação fique certificada por empregado nos autos do processo.

5.6. A nota fiscal/fatura com defeitos ou vícios, ou aquela que não cumprir com o disposto nos itens 5.2. e 5.3., deverá ser retificada, substituída ou complementada, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem quaisquer ônus para a PROCempa.

5.7. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS etc.) previstos na legislação vigente, inclusive o diferencial de alíquota do ICMS – DIFAL, se incidente, cujo pagamento dar-se-á através de guia de recolhimento específica a ser entregue pela CONTRATADA à PROCempa com a nota fiscal.

5.7.1. Em relação ao ISSQN, será observada a Lei Complementar Municipal nº 306/1993, no que couber.

5.7.2. Se a CONTRATADA não efetuar o pagamento do DIFAL ou de quaisquer outros tributos devidos, na forma do item 5.7 supra, a PROCempa providenciará o recolhimento, procedendo ao respectivo desconto do valor devido à CONTRATADA no momento do

pagamento pelos serviços prestados.

5.8. A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal os impostos e respectivos percentuais/valores que incidam sobre o preço faturado. Não havendo referência aos impostos, a CONTRATADA autoriza a PROCempa a deduzir de seus créditos quaisquer valores decorrentes de multas, juros e/ou encargos legais que venham a ser devidos em consequência da falta de informação ou informação equivocada.

5.9. O pagamento será efetuado ou mediante crédito em conta corrente, devendo a CONTRATADA informar os respectivos números do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da PROCempa.

5.10. A PROCempa se reserva o direito de reter pagamentos na proporção do atraso da entrega dos bens e do fornecimento dos serviços.

5.11. Os valores não pagos na data do vencimento serão corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual, calculado *pro rata die*.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir o objeto na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento e à proposta apresentada.
- b) Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento, no ato convocatório e no instrumento de fornecimento eventualmente firmado.

- c) Submeter-se à fiscalização da PROCEMPA.
- d) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da PROCEMPA.
- e) Prestar as informações solicitadas pela PROCEMPA, dentro dos prazos estipulados.
- f) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do presente instrumento.
- g) Providenciar perante os órgãos competentes as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento.
- h) Consultar a PROCEMPA com antecedência, quando houver necessidade da verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da prestação de serviço/entrega do equipamento.
- i) Submeter-se às disposições legais em vigor.
- j) Manter-se durante todo o período de vigência contratual, compatibilidade com as obrigações que assumiu e as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- k) Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos equipamentos a serem entregues e dos serviços a serem executados.
- l) Não subcontratar, em parte ou na sua totalidade, o objeto do fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar quaisquer documentos exigidos pela ata ou pelo instrumento de fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto avençado, não mantiver a proposta que deu ensejo à presente pactuação,

falhar ou fraudar a execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou trabalhista, ou inadimplir quaisquer obrigações contraídas, sujeitar-se-á, dependendo das circunstâncias, às sanções administrativas de advertência, multa e suspensão do direito de licitar e contratar com a PROCEMPA por até 2 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.2. Ocorrendo atraso na execução do objeto ajustado, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da autorização de compra.

7.3. No descumprimento de quaisquer obrigações ajustadas, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da ata.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PROCEMPA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicial ou extrajudicialmente.

7.5. O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

7.6. Será admitida a retenção e/ou compensação dos valores ajustados a título de eventuais multas com outros créditos a que faça jus a CONTRATADA, conforme as disposições deste instrumento.

7.7. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a PROCEMPA considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas.

7.8. Ocorrendo prejuízo à PROCEMPA por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, serão devidas as indenizações correspondentes, reservando-se a PROCEMPA o direito de aplicação das demais sanções previstas nesta cláusula.

7.9. Sem prejuízo das sanções estabelecidas nesta cláusula, poderá ser aplicada à CONTRATADA advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não

acarretarem prejuízos significativos ao objeto do fornecimento.

7.10. Esgotada a fase recursal, as penalidades serão obrigatoriamente registradas, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município - AQM/SMF e CESO/SMOV, respectivamente, e, no caso de suspensão do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. As partes poderão, por comum acordo, extinguir o instrumento de fornecimento que firmarem.

8.2. A rescisão do pacto poderá ser judicial, nos termos da legislação vigente.

8.3. A rescisão poderá ser feita unilateralmente pela PROCempa nos seguintes casos:

- a) Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas ajustadas, especificações, projetos ou prazos pela CONTRATADA.
- b) Lentidão no cumprimento do fornecimento, levando a PROCempa a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados.
- c) Atraso injustificado na entrega do produto/serviço.
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PROCempa.
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto avençado; associação da CONTRATADA com outrem; cessão ou transferência, total ou parcial; bem como fusão, cisão ou incorporação.

- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução do fornecimento.
- h) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- i) Dissolução da CONTRATADA ou falecimento de seu representante legal.
- j) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do fornecimento.
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas no processo administrativo a que se refere o presente instrumento.

8.4. Caso a PROCEMPA decida não rescindir o vínculo negocial, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da cobrança/fatura, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição normativa infringida.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a obedecer aos ditames da presente CONTRATO e das normas de regência indicadas no preâmbulo do edital, comprometendo-se, outrossim, à perfeita execução do objeto, caso demandado, e a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2. A PROCEMPA se reserva o direito de exercer ampla fiscalização, do trabalho e do equipamento, por pessoas expressamente designadas, com poderes inerentes a tal função, sem que tal supervisão exima a CONTRATADA de qualquer de suas obrigações.

9.3. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos equipamentos e serviços que fazem parte deste instrumento.

9.4. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução do fornecimento, durante todo o período de vigência do referido contrato, podendo a PROCEMPA, a qualquer momento, solicitar documentos que comprovem tal regularidade, bem como outros que se fizerem necessários.

9.5. A CONTRATADA é responsável pelas ações ou prejuízos causados direta ou indiretamente por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da PROCEMPA ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade desta, bem como se obriga a manter confidencialidade das informações obtidas.

9.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades nem implicará aceitação definitiva do serviço já executado.

9.7. Qualquer tolerância das partes quanto a eventuais infrações das cláusulas ajustadas não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

9.8. A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores a qualquer título ao fiel cumprimento das obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

9.9. A CONTRATADA reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a PROCEMPA e as pessoas que a CONTRATADA utilizar na execução dos serviços objeto de eventual fornecimento, assumindo a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativos a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instauradas ou ajuizadas contra a PROCEMPA, condenações em quaisquer verbas, custas judiciais com perícia e peritos, assistentes técnicos, depósitos de qualquer natureza e honorários de advogado, inclusive os de patrono da PROCEMPA.

9.10. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus trabalhadores todos os equipamentos de proteção individual necessários para a adequada prestação de serviços, podendo a PROCEMPA recusar os serviços e o respectivo pagamento, na hipótese de trabalhador da CONTRATADA não apresentar os mencionados equipamentos.

9.11. Todos os equipamentos de proteção individual deverão estar em bom estado de conservação e dentro de seu período de validade.

9.12. Todas as comunicações referentes à presente ata poderão ser feitas por correio eletrônico, a partir de endereço informado pela CONTRATADA, ou por sistema gerenciador a ser informado pela PROCEMPA.

9.13. Quando uma determinada atividade exigir instrução específica, a CONTRATADA deverá comprovar que o trabalhador realizou o respectivo curso de capacitação.

9.14. A inadimplência da CONTRATADA com referência a quaisquer encargos, sobretudo trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, não transfere à PROCEMPA a responsabilidade por seu pagamento, mas na hipótese de ser reconhecida, no âmbito judicial, a referida responsabilidade, solidária ou subsidiariamente, implicando ônus à PROCEMPA, a CONTRATADA ficará obrigado a ressarcir todo e qualquer valor despendido em razão desse reconhecimento, acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.

9.15. *Será admitida a retenção de créditos a que faça jus a CONTRATADA e/ou a respectiva compensação, pela PROCEMPA, caso haja inadimplência daquele em relação a obrigações de qualquer natureza pertinentes a este instrumento, sejam elas civis, administrativas, tributárias, trabalhistas ou de outra espécie.*

9.15.1. Na hipótese do descumprimento de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais por parte da CONTRATADA, relacionados direta ou indiretamente ao cumprimento do objeto ora avençado, a PROCEMPA poderá utilizar os valores retidos a título

sancionatório – inclusive de créditos vencidos e vincendos eventualmente devidos à CONTRATADA – para adimplir os débitos, sem prejuízo da tomada de outras providências coercitivas previstas em lei e nesta ata e sem que a conduta da PROCEMPA implique a existência de qualquer vínculo trabalhista ou obrigacional entre ela, os empregados da CONTRATADA e/ou terceiros.

9.16. Fica ajustado que a relação de fornecimento eventualmente formalizada observará a matriz de riscos anexa na hipótese de concretização de evento ali listado, em especial o ônus decorrente da atribuição do risco.

9.17. O objeto avençado poderá ser alterado somente por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

9.18. As informações obtidas pela CONTRATADA serão tratadas como sigilosas, não podendo ser usadas ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização expressa formal da PROCEMPA.

9.19. Caso haja conflito entre as disposições de proposta comercial e este instrumento, prevalecerá o último.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1. O presente capítulo tem por objeto estabelecer as obrigações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais em decorrência da execução do contrato firmado com a PROCEMPA, nos termos deste instrumento.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste instrumento, ficando na forma da lei responsável

pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou deste instrumento.

10.3. Em relação a informações eventualmente protegidas por lei em especial deve ser observado o que segue:

- (i) é vedada a CONTRATADA a utilização de referidas informações para quaisquer finalidades, que não previstas neste instrumento, ainda que estejam codificadas/criptografadas;
- (ii) a CONTRATADA obriga-se a zelar pelo sigilo e guarda de tais informações como se suas fossem, observado o disposto na cláusula de sigilo/confidencialidade das informações e demais termos deste instrumento;
- (iii) a CONTRATADA obriga-se a supervisionar e a fiscalizar toda a sua operação, no escopo desta contratação, com a finalidade de assegurar que o uso esteja aderente ao previsto neste instrumento.

10.4. Após o uso, todas as informações a que a CONTRATADA teve acesso deverão ser devolvidas, descartadas/excluídas do ambiente da CONTRATADA de forma irreversível, a critério da PROCempa.

10.5. Entende-se por "Dado Pessoal", por força deste instrumento, todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado empregado/usuário seja identificado, incluindo: (i) dados que forem definidos explicitamente como uma categoria de dados pessoais, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD"); (ii) dados pessoais não públicos, tais como o número de identidade (RG), número de passaporte, número de seguro social (ou número equivalente), número de licença do motorista, CPF, endereço, telefone, e-mail, contato em redes sociais, nome dos pais de uma pessoa, data de nascimento, número do título

de eleitor, entre outros; e/ou (iii) informações financeiras, como por exemplo, número de conta bancária, entre outras relacionadas.

10.6. A CONTRATADA, na qualidade de operador dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pela PROCEMPA. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste instrumento ou das orientações fornecidas pela PROCEMPA, a CONTRATADA será responsável por eventuais prejuízos sofridos pela PROCEMPA.

10.7. A CONTRATADA, ao realizar o tratamento de Dados Pessoais, compromete-se a envidar os melhores esforços para cumprir as obrigações estabelecidas na LGPD.

10.8. A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados para (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

10.9. Uma Parte ("Parte Notificante") deverá notificar a outra ("Parte Notificada"): (i) se tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer comprometimento, divulgação a pessoas não autorizadas ou uso de Dados Pessoais e/ou Informações Confidenciais da Parte Notificante de maneira não autorizada; (ii) se tiverem sido apresentadas quaisquer reclamações sobre as práticas de tratamento pela Parte Notificante; ou (iii) se tiver ocorrido qualquer descumprimento significativo ou substancial dos requisitos contidos neste instrumento (cada, um "Incidente de Segurança").

10.10. Salvo se legalmente exigido por lei ou compelida por uma intimação, ordem judicial ou outro documento legal similar emitido judicialmente ou por uma autoridade fiscalizadora, a Parte Notificante concorda em não divulgar o Incidente de Segurança a qualquer terceiro sem primeiramente obter o consentimento prévio e por escrito da Parte Notificada.

10.11. As obrigações e responsabilidades aqui assumidas pelas Partes permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término, do instrumento.

10.12. A CONTRATADA, na forma aqui representada, declara ciência quanto às disposições da Política de Segurança da Informação da PROCempa, além de documentos correlatos, conforme aplicável, disponibilizada (os) através do link <https://prefeitura.poa.br/procempa/politicas-e-lgpd> comprometendo-se em cumpri-la(os) e fazê-la(os) cumprir por seus empregados e prepostos.

10.13. A PROCempa poderá a qualquer tempo, por si, ou por empresa interposta, auditar os sistemas e ambiente(s), físicos e virtuais, da CONTRATADA, relacionados ao objeto da contratação, para verificar sua conformidade aos termos deste instrumento e aos normativos pertinentes à segurança da informação aplicáveis.

10.14. A CONTRATADA compromete-se a assegurar:

(a) o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, em especial, mas não se limitando a LGPD;

(b) o mais pleno acesso da PROCempa aos dados e às informações a serem tratadas, processadas e/ou armazenadas, conforme o caso, nos termos do instrumento;

(c) o acesso da PROCempa as informações fornecidas pela CONTRATADA, visando verificar o cumprimento do disposto na cláusula relativa à Segurança da Informação;

(d) a qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos dados disponibilizados pela CONTRATADA;

(e) que todos os dados e informações disponibilizadas no contexto do instrumento serão utilizadas exclusivamente nos termos e finalidades previstas nele, estando vedada qualquer

utilização não prevista, exceto se expressamente e inequivocamente aprovado pela PROCEMPA;

10.15. No caso de rompimento do instrumento, por qualquer motivo, a CONTRATADA se obriga a:

(a) transferir os dados e/ou informações contempladas nesse instrumento a novo prestador de serviços/fornecedor, conforme indicação da PROCEMPA, ou à própria PROCEMPA, observando as suas instruções;

(b) garantir a integridade e disponibilidade dos dados recebidos pela PROCEMPA e transferidos nos termos da alínea anterior; e

(c) excluir os referidos dados e/ou informações, de forma irrecuperável, após a transferência dos dados prevista na alínea "a" e/ou conforme solicitação da PROCEMPA, conforme o caso, emitindo em seguida declaração de que o fez, devidamente firmada pelos representantes da CONTRATADA.

10.16. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente a PROCEMPA quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pela PROCEMPA (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de enviar os melhores esforços para cessar o incidente com a maior brevidade possível.

10.17. Eventuais perdas e danos causados em razão de incidentes envolvendo os dados e/ou informações que compõem o objeto do CONTRATO em razão de ação e/ou omissão da CONTRATADA e/ou de terceiros a ele relacionados, deverão ser arcados pela CONTRATADA, ainda que a CONTRATADA não tenha agido com dolo e/ou culpa e ainda que ele tenha tomado medidas mitigadoras, cumprido o disposto neste instrumento e/ou comunicado à PROCEMPA tão logo tenha tomado ciência do incidente.

10.18. Na hipótese de ser reconhecida, no âmbito administrativo ou judicial, a responsabilidade exclusiva, solidária ou subsidiária da PROCEMPA pelo tratamento inadequado e/ou ilícito de dados pessoais pela CONTRATADA, implicando àquela qualquer tipo de ônus, pecuniário ou de outra natureza, a CONTRATADA ficará obrigada a ressarcir todo e qualquer valor despendido pela PROCEMPA e reparar cada sanção gerada em razão desse reconhecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente instrumento, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam ser.

Finalmente, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este contrato de forma eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, xxx de xxx de 2025.

PROCEMPA:

Xxxxxx

xxxxxx

CONTRATADA:

xxxxxx

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL****ANEXO III – MATRIZ DE RISCO****MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAL – Servidores para armazenamento**

| <b>Tipo</b>                    | <b>Categoria</b> | <b>Causa</b>                                                                            | <b>Risco (Evento Indesejado Crítico)</b>                                                        | <b>Probabilidade de Risco Residual</b> | <b>Impacto de Risco Residual</b> | <b>Nível de Risco Residual</b> | <b>Resposta</b> | <b>Atribuição do Risco</b> |
|--------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-----------------|----------------------------|
| Risco Financeiro               | Ordinária        | Esgotamento do fluxo de caixa da contratante                                            | Atraso no pagamento                                                                             | 1                                      | 3                                | 3                              | Reduzir         | <b>Contratante</b>         |
| Risco de Processos             | Ordinária        | Erro formal ou material no faturamento, sem observância ao previsto em contrato         | Atraso no pagamento proporcional ao tempo que a contratada levar para regularizar o faturamento | 3                                      | 2                                | 6                              | Transferir      | <b>Contratada</b>          |
| Risco de Processos             | Ordinária        | Não cumprimento de obrigações trabalhistas                                              | Ação trabalhista                                                                                | 3                                      | 2                                | 6                              | Transferir      | <b>Contratada</b>          |
| Risco da Atividade Empresarial | Ordinária        | Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade | Aumento ou diminuição do lucro do contratado                                                    | 1                                      | 2                                | 2                              | Transferir      | <b>Contratada</b>          |

|                                |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |   |   |   |                                                               |                      |
|--------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---------------------------------------------------------------|----------------------|
|                                |                | empresarial                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                       |   |   |   |                                                               |                      |
| Risco da Atividade Empresarial | Ordinária      | Flutuação dos custos operacionais, ainda que superiores ao índice de reajuste previsto no contrato                                                                                                                                                                                                                 | Aumento ou diminuição do lucro do contratado                                          | 3 | 2 | 6 | Transferir                                                    | <b>Contratada</b>    |
| Risco de Projeto               | Ordinária      | Modificações das especificações do serviço/projeto - Administração poderá modificar especificações de serviços, ampliar ou reduzir o escopo, dentro do permitido em lei                                                                                                                                            | Retardo da execução/Aumento do custo do serviço                                       | 1 | 3 | 3 | Reequilíbrio econômico financeiro/revisão de prazos           | <b>Compartilhado</b> |
| Riscos Extraordinários         | Extraordinária | Eventos de força maior ou caso fortuito que prejudiquem a continuidade dos serviços e ocasionem uma quebra na cadeia produtiva com variação de preços insumos igual ou superior a 35% em relação à data da assinatura do contrato. Não se enquadram eventos que possam ser objeto de seguro específico no mercado. | Retardo ou impedimento da execução do contrato/Aumento do custo do produto ou serviço | 2 | 3 | 6 | Reequilíbrio econômico financeiro de preços/revisão de prazos | <b>Compartilhado</b> |
| Riscos Extraordinários         | Extraordinária | Aumento ou redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato                                                                                                                                                                                        | Aumento ou diminuição do lucro do contratado                                          | 2 | 3 | 6 | Reequilíbrio econômico financeiro de preços                   | <b>Compartilhado</b> |

|         |                 | CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEL DE RISCO |           |           |          |                |          |
|---------|-----------------|---------------------------------|-----------|-----------|----------|----------------|----------|
| Impacto | Muito Alto (5)  | 5                               | 10        | 15        | 20       | 25             |          |
|         | Alto (4)        | 4                               | 8         | 12        | 16       | 20             | Crítico  |
|         | Médio (3)       | 3                               | 6         | 9         | 12       | 15             | Alto     |
|         | Baixo (2)       | 2                               | 4         | 6         | 8        | 10             | Moderado |
|         | Muito Baixo (1) | 1                               | 2         | 3         | 4        | 5              | Pequeno  |
|         |                 | Muito Baixa (1)                 | Baixa (2) | Médio (3) | Alta (4) | Muito Alta (5) | LEGENDA  |
|         |                 | Probabilidade                   |           |           |          |                |          |

#### Escala de Probabilidade

| Descritor   | Descrição                                                                                                           | Nível |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Muito Baixa | Evento extraordinário, <b>sem histórico</b> de ocorrência                                                           | 1     |
| Baixa       | Evento <b>casual e inesperado</b> , <b>sem histórico</b> de ocorrência                                              | 2     |
| Média       | Evento <b>esperado</b> , de frequência reduzida, e <b>com histórico</b> de ocorrência <b>parcialmente conhecido</b> | 3     |
| Alta        | Evento <b>usual</b> , <b>com histórico</b> de ocorrência <b>amplamente conhecido</b>                                | 4     |
| Muito Alta  | Evento <b>repetitivo e constante</b>                                                                                | 5     |

#### Escala de Impacto Qualitativa

| Descritor   | Descrição                                                                                 | Nível |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Muito Baixo | Impacto <b>insignificante</b> nos objetivos                                               | 1     |
| Baixo       | Impacto <b>mínimo</b> nos objetivos                                                       | 2     |
| Médio       | Impacto <b>mediano</b> nos objetivos, <b>com possibilidade</b> de recuperação             | 3     |
| Alto        | Impacto <b>significante</b> nos objetivos, <b>com possibilidade remota</b> de recuperação | 4     |
| Muito Alto  | Impacto <b>máximo</b> nos objetivos, <b>sem possibilidades</b> de recuperação             | 5     |